



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BIRIGUI**

**LEI Nº 7.481, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A DESTINAR ÁREAS PARA A AMPLIAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL RAIF MEHANNA RAHAL, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Projeto de Lei nº 154/2024, de autoria do Prefeito Municipal

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º.** Fica o Município de Birigui autorizado a destinar as áreas descritas nas matrículas nº 96.454, nº 96.455, nº 96.456, nº 96.457, nº 96.458, nº 96.459, nº 96.460, nº 96.461, nº 96.462, nº 96.463, parte integrantes desta Lei, para a ampliação do Parque Industrial Raif Mehanna Rahal, mediante a doação futura às indústrias que atendam às exigências estabelecidas na Lei Municipal nº 3.177, de 3 de novembro de 1994 e suas alterações.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A doação prevista no caput deste artigo somente será efetivada mediante apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - COMDE, além de celebração de Termo de Compromisso de Doação de área.

**ART. 2º.** As áreas das matrículas previstas no artigo 1º desta Lei serão incorporadas ao Parque Industrial Raif Mehanna Rahal, destinando-se os lotes à instalação de novas indústrias, bem como à ampliação das indústrias já estabelecidas.

**ART. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos cinco de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**  
Prefeito Municipal

**ALEXANDRE JOSÉ SABINO LASILA**  
Secretário Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BIRIGUI**

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, Prefeitura Municipal de Birigui, aos cinco de dezembro de dois mil e vinte e quatro, por afixação no local de costume.

  
**ANDERSON MATHEUS MENDES SANTOS**  
**Diretor de Relações Governamentais**